



CENTRO DE CIÊNCIAS DO MAR

HIGIENE, SEGURANÇA E SAÚDE

NO TRABALHO (HSST)

ÍNDICE

1-	Serviço Externo de HSST.	3
2-	Breves Noções de HSST.	4
3-	Manuais de HST.	5
4-	Seguro de Acidentes de Trabalho do CCMar.	5
	O que é um acidente de trabalho?	5
	Quem se encontra abrangido pelo seguro do CCMar?.....	6
	Qual o procedimento em caso de acidente?	6
	Qual o âmbito do seguro?	6
	Qual a cobertura do seguro?.....	7
	Quais as exclusões do seguro?	7
5-	Bibliografia	8

1- Serviço Externo de HSST.

O CCMar celebrou em 01/10/2009 um contrato de prestação de serviços de segurança, higiene e saúde no trabalho com a empresa Alsanitrab (NIPC: 508383536). Os serviços de saúde incluídos neste contrato são:

- Exames médicos de admissão, a realizar antes do início da prestação do trabalho ou, quando a urgência da admissão o justificar, nos 15 dias seguintes;
- Exames médicos periódicos, a realizar anualmente aos colaboradores com idades inferiores a 18 anos e iguais ou superiores a 50 anos e bienais para os restantes trabalhadores ou com outra prioridade a definir pelo médico, de acordo com o risco;
- Exames médicos ocasionais, a realizar sempre que haja alterações substanciais nos meios utilizados, no ambiente e na organização do trabalho susceptíveis de repercussão nociva na saúde do trabalhador, bem como no caso de regresso ao trabalho depois de uma ausência superior a 30 dias, por motivo de doença ou de acidente;
- Consulta de apoio na doença a realizar nas situações de doença súbita e de vigilância na doença crónica. As consultas devem ser desenvolvidas em articulação com o médico assistente e nunca devem ocupar mais de 20% das horas contratadas;
- Elaboração das fichas de aptidão;
- Exames biométricos;
- Identificação dos componentes materiais do trabalho com influência sobre a saúde dos colaboradores;
- Elaboração de um programa de prevenção de riscos profissionais;
- Recolha, organização e análise dos elementos estatísticos à saúde na empresa, nomeadamente das doenças profissionais e/ou doenças agravadas por fatores de risco;
- Formação em consulta a realizar durante os exames ou consultas médicas;

-
- Análise das doenças profissionais e/ou doenças agravadas por fatores de risco;
 - Colaboração na elaboração do relatório anual a enviar às entidades oficiais competentes.

Em 01/05/2011 foi celebrado um aditamento ao contrato celebrado em 01/10/2009, que altera o Anexo IV do referido contrato. Assim sendo, no âmbito da Avaliação de Riscos, a empresa contratada compromete-se a prestar os seguintes serviços:

- Realização de 1 auditoria anual de diagnóstico às instalações do CCMar, tendo em consideração a identificação, na generalidade, dos fatores de risco dos postos de trabalho; levantamento dos riscos potenciadores de acidentes de trabalho; avaliação de risco por posto de trabalho (ruído, iluminação e ambiente térmico) e, por último, o relatório de avaliação de riscos.

2- Breves Noções de HSST.

Em 29/04/2011 ocorreu uma sessão de esclarecimentos promovida pelo CCMar em colaboração com a empresa Alsanitrab, no sentido de prestar alguns esclarecimentos sobre a atividade de HSST e como a mesma é dinamizada no CCMar.

Neste capítulo pretende-se relembrar as principais noções apresentadas nessa sessão.

A **Segurança** no trabalho está relacionada com a prevenção de acidentes de trabalho, focando-se no controlo de riscos associados ao local de trabalho, à atividade desenvolvida pelo trabalhador e aos equipamentos manuseados pelo mesmo.

A **Higiene** no trabalho visa a prevenção de doenças profissionais e centraliza as suas atividades no controlo da exposição de agentes físicos (ruído), químicos (ácido, óleos) e biológicos (bactérias).

A **Saúde** no trabalho é direcionada para o controlo do bem-estar físico, mental e social do trabalhador.

3- Manuais de HST.

Cada laboratório deve possuir um manual de higiene e segurança que inclua as boas práticas laboratoriais ajustadas à atividade desenvolvida nesse espaço. O referido manual ou guia deverá estar facilmente acessível a todos os utilizadores do laboratório e deverá conter os seguintes conteúdos:

- Números de telefone a utilizar em caso de urgência,
- Regras básicas de segurança no laboratório,
- Identificação dos riscos físicos (ruído, vibrações, amplitudes térmicas), químicos (via respiratória, via digestiva, epiderme, via ocular), biológicos (bactérias, vírus, fungos, bacilos, etc) e ergonómicos,
- Equipamentos de proteção individual (EPI's),
- Plano de evacuação,
- Incêndios: combate e materiais combustíveis,
- Lista de materiais perigosos, sua identificação, localização e caracterização,
- Sinalização de segurança.

4- Seguro de Acidentes de Trabalho do CCMar.

O que é um acidente de trabalho?

De acordo com a definição legal, acidente de trabalho é aquele que ocorre pelo exercício do trabalho a serviço da empresa, provocando lesão corporal ou

perturbação funcional que cause a morte, a perda ou redução da capacidade para o trabalho, permanente ou temporária.

Quem se encontra abrangido pelo seguro do CCMar?

Todas as pessoas remuneradas e com vínculo contratual com o CCMar, através contrato de trabalho ou de bolsa.

Qual o procedimento em caso de acidente?

Em caso de acidente de trabalho, o mesmo deve ser reportado com a máxima urgência nos serviços administrativos do CCMar. O sinistro é participado à seguradora, sendo que o procedimento é ajustado em conformidade com a gravidade e urgência do sinistro. O sinistro é igualmente participado via telefónica para a linha de assistência que informará do prestador de serviço clínico adequado mais próximo, e indicará ou disponibilizará, caso a situação assim o justifique, o meio de transporte. Em caso de acidente grave, o sinistrado deverá ser transportado de imediato para o Hospital civil mais próximo, devendo ser também comunicado através do mesmo número o nome do Hospital em que ficou internado. O mesmo procedimento deverá ser efetuado após a respetiva alta hospitalar.

Qual o âmbito do seguro?

O seguro contratualizado pelo CCMar cobre os acidentes ocorridos:

- no local de trabalho:
 - conforme a definição legal de acidente de trabalho,
 - quando no exercício do direito de reunião ou de atividade de representante dos trabalhadores nos termos da lei,
 - onde ao trabalhador deva ser prestado qualquer forma de assistência ou tratamento por virtude de anterior acidente de trabalho e enquanto aí permanecer para tal efeito,
- no trajeto residência <-> local de trabalho, independentemente do meio de transporte utilizado (risco in-itinere),

-
- na execução de serviços espontaneamente prestados e de que possa resultar proveito económico para a entidade empregadora,
 - quando em frequência de curso de formação profissional ou, fora do local de trabalho, quando exista autorização expressa da entidade empregadora para tal frequência,
 - em atividade de procura de emprego durante o crédito de horas para tal concedido por lei aos trabalhadores com processo de cessação de contrato de trabalho em curso,
 - fora do local ou do tempo de trabalho, quando verificado na execução de serviços determinados pela entidade empregadora ou por esta consentidos,
 - no local do pagamento da retribuição, enquanto o trabalhador aí permanecer para tal efeito.

Qual a cobertura do seguro?

Tipo de deslocação:

- Deslocações nacionais,
- Deslocações no estrangeiro (em deslocações superiores a 15 dias é necessário informar por escrito a seguradora: nome do trabalhador, local de destino e período de ausência em território nacional),
- Saídas de mar em embarcações.

7

Comparticipação de despesas:

- Todos os encargos inerentes a assistência médica, hospitalar, cirúrgica e farmacêutica, desde que necessária e adequada à recuperação funcional do sinistrado.
- As seguintes prestações em dinheiro, que serão calculadas nos termos do regime jurídico de Acidentes de Trabalho em vigor:
 - Indeminizações por incapacidade temporária para o trabalho,
 - Pensões por invalidez permanente ou morte,
 - Despesas de funeral.

Quais as exclusões do seguro?

-
- Doenças profissionais,
 - Acidentes devidos a distúrbios laborais, tais como assaltos, greves e tumultos,
 - Acidentes devido a atos de terrorismo e de sabotagem, rebelião, insurreição, revolução e guerra civil,
 - Acidentes devidos a invasão e guerra contra país estrangeiro (declarada ou não) e hostilidades entre nações estrangeiras (quer haja ou não declaração de guerra) ou de atos bélicos provenientes direta ou indiretamente dessas hostilidades,
 - Hérnias saco formado,
 - Responsabilidade por quaisquer multas e coimas que recaiam sobre o tomador do seguro por falta de cumprimento das disposições legais,
 - Atividade de mergulho (para este tipo de atividade, é necessário contratualizar um seguro individual de acidentes pessoais).

5- Bibliografia

Manual formação pme, da AEP.

Condições gerais e especiais, da Liberty Seguros.